

PORTARIA Nº 25, de 01 de setembro de 2011
Direção do IMESA**Regulamenta a organização das
disciplinas-dependência do IMESA**

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O aluno, aprovado por frequência (75%) e reprovado por aproveitamento em até 03 (três) disciplinas, poderá cursá-las:

I - No período inverso do que estiver matriculado, para os cursos que oferecem turmas nos períodos diurno e noturno, na série correspondente.

II - Em horário regular do curso no qual se encontra matriculado, devendo, para tanto, não se matricular nas disciplinas de sua série que coincidirem com a disciplina-dependência.

III - Em horário concomitante com outra disciplina da série regular, obedecido ao disposto no caput deste artigo.

Artigo 2º - Será dispensado o controle de frequência em todas as situações previstas no Artigo 1º.

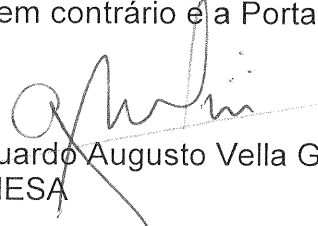
Artigo 3º - A avaliação deve ser realizada no horário normal em que a disciplina dependência está sendo oferecida, e no qual o aluno efetuou matrícula.

Parágrafo único: O aluno ficará responsável em acompanhar os conteúdos da disciplina dependência, ministrados em sala de aula, e realizar as avaliações nas datas definidas pelo professor.

Artigo 4º - Na hipótese do Artigo 1º, inciso III, o aluno ficará com falta na disciplina que cursa normalmente quando se ausentar para assistir aulas ou realizar avaliações da disciplina dependência.

Artigo 5º - As matrículas nas disciplinas dependência serão efetuadas no mesmo prazo para matrícula regular na série, conforme estabelecido no Calendário acadêmico para o ano letivo vigente.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 11, de 01/03/2011.



Prof. Ms. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA